DECRETO Nº 795, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.490, de 26 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Ouro (COMUTRAN):

I - Pessoais:

a) LUCIANO NEIVA PINHEIRO - responsável pela Delegacia de Polícia Civil;

b) LIVINO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - representante da Polícia Militar;

c) ADIVALZIR RECK - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro;

d) FERNANDO AUGUSTO ZALESKI - representante da Comissão Municipal de Defesa Civil;

II - Impessoais:

a) DANIEL DUARTE - representante do Poder Executivo Municipal;

b) DANILO DEITOS - representante dos órgãos classistas de transporte de cargas;

c) VALDECIR CASAGRANDE - representante do comércio local;

d) NELITO COLOMBO - representante do Lions Clube Capinzal e Ouro.

Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até dez dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 31 de outubro de 2023.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 631, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de outubro de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

LEI Nº 1490, DE 26 DE MARÇO DE 1998.

Cria o Conselho Municipal de Trânsito de Ouro - COMUTRAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Faço Saber a todos os habitantes do Município de Ouro que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN do Município de Ouro, que entre outras atividades terá por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal as providências com regulamentação, sinalização e estacionamento do trânsito nas vias públicas urbanas e rurais do Município e a adequação ao Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O Conselho instituído por este artigo será composto da forma a seguir, sendo que seus membros serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - PESSOAIS:

a) Delegado de Polícia do Município;
b) Comandante da Polícia Militar do Município;
c) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro;
d) Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil;

II - IMPESSOAIS:

a) Um representante do Executivo Municipal;
b) Um representante dos órgãos classistas do transporte de cargas no município;
c) Um representante do comércio local;
d) Um representante do Lions Club;
e) Um representante dos taxistas do município.

Art. 2º O Conselho funcionará com uma diretoria, eleita entre seus componentes, com duração de dois anos, cuja composição será a seguinte:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário e

IV - 2º Secretário.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Parágrafo único. O Conselho se reunirá no mínimo uma vez a cada trimestre, cujas reunião registras em 'ata'.

Continuar

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC, 26 de março de 1998.

Sérgio Durigon
Prefeito Municipal

Euclides Celito Riquetti
Sec. Mun. de Administração e Negócios Jurídicos

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/12/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar